



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Isabel Cristina Cipriani Tell	Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3220

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de salas de aula em painéis autoportantes, incluindo a montagem.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Por se tratar de serviços realizados de forma eventual e parcelada, na medida da necessidade da Secretaria de Educação, não é possível previamente definir com exatidão as quantidades. Portanto, abaixo segue a quantidade máxima que poderá ser adquirida pelo órgão responsável:

TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
Tipo I – Sala de Aula em painéis autoportantes com 47,08m ²	Und	05,00
Tipo II – Sala de Aula em painéis autoportantes com 57,34m ²	Und	12,00
Corredor	m	140,00

Em anexo, consta o projeto tipo de uma sala com 45,43m², com a respectiva planilha orçamentária, que possui a composição de todos os itens que devem ser executados, bem como para o metro linear de corredor em estrutura metálica.

A seguir, uma breve descrição dos serviços a serem executados pela empresa vendedora:

LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada pela equipe de topografia, com equipamentos e aparelhos de precisão, todos os serviços de marcação e locação das paredes e das redes de infraestrutura por conta do contratante.

A CONTRATADA deverá locar o perímetro externo das paredes dentro da área indicada pelo CONTRATANTE, indicado para essa os pontos para a execução das redes de infraestrutura (responsabilidade do CONTRATANTE).

LOCAL E INFRAESTRUTURA PARA MONTAGEM

Para a montagem foi considerado fornecimento de área plana (regularização do terreno de responsabilidade da contratante), livre, desimpedida e não alagável, que ofereça acesso total aos equipamentos e máquinas para a montagem de painéis e cobertura, com pontos de energia e água próximos ao ambiente de montagem (responsabilidade do CONTRATANTE).

DESCARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO

O descarregamento da carga e a movimentação das estruturas e são de responsabilidade da CONTRATADA.

FUNDAÇÕES

A preparação do terreno, corte, aterro e compactação necessária deve seguir projeto específico e estudo do solo, de acordo com a geologia e topografia local, é de responsabilidade da CONTRATANTE. A fundação para o sistema modular será do tipo **Radier em Concreto Armado**, compreendendo os seguintes materiais: concreto com Resistência à Compressão (Fck) de 20MPa; armadura composta por tela soldada (Q92, \varnothing 4,2 mm, e. 15 cm); treliça H12cm (CA-60, banzo superior \varnothing 6,0 mm / banzo inferior \varnothing 5,0 mm); arame recozido n. 18; espaçador tipo caranguejo ou similar e lona plástica (0,2mm).

Após o nivelamento do terreno, se necessário, este receberá o aterro compactado com material de preenchimento (brita, macadame ou similar), sobre o qual será executado o radier. Utiliza-se então, a lona plástica como cobertura do solo na área que compreende o radier. Sobre ela será colocada uma camada inicial de concreto, a qual receberá a tela soldada Q92, apoiada e fixada sobre os espaçadores (caranguejo ou similar) que evitarão o contato da tela diretamente com o solo e garantirão o cobrimento mínimo necessário (2,5cm).

A execução da armadura, utilizando-se a tela soldada Q92, deverá em suas emendas respeitar um transpasse mínimo de 30cm, fixadas com arame recozido n. 18. Em todo o perímetro do radier, será utilizada a treliça H12 que também fixada à tela soldada terá a finalidade de garantir maior estabilidade no entorno da fundação. Neste estágio da execução do radier, todas as tubulações que compreendem a rede de distribuição e abastecimento dos sistemas de gás (quando previsto), instalações elétrica, hidráulica e sanitária deverão estar devidamente locadas e prontas para receberem a camada final de concreto (Figura 01).

A fundação tipo radier, sobre a qual serão fixados os componentes que compreendem a estrutura da edificação e que garantirão a estabilidade diante das solicitações de cargas externas sujeitas à ela.

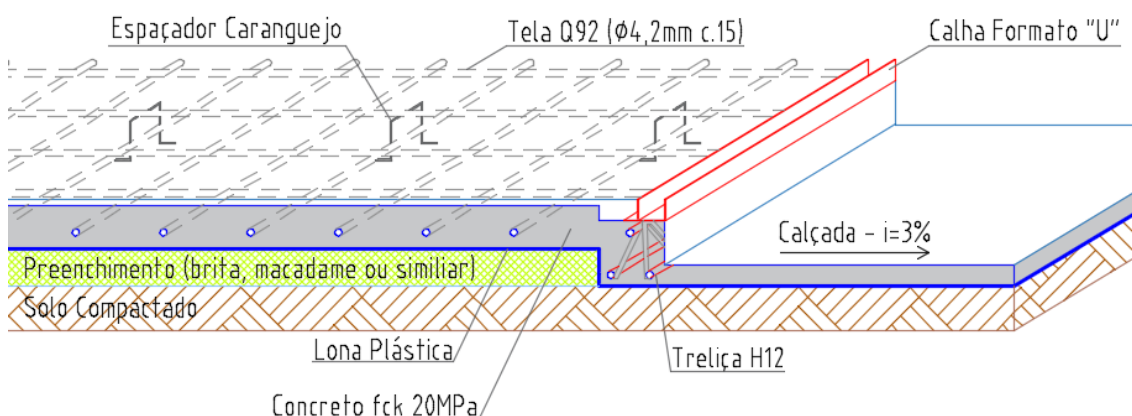


Figura 01- Detalhes Fundação em Radier.

FIXAÇÃO PAINEL/FUNDAÇÃO

As paredes são formadas pelo encaixe de vários painéis. Para a fixação do painel à fundação deve ser instalada uma calha orientativa em formato “U” de PVC, fixada na fundação por meio de parafusos autobrocantes. Entre a calha e o painel, no lado externo da calha, deve ser aplicada uma camada de selante de Poliuretano (PU), para impedir a entrada e o acúmulo de água. Na parte interna deve ser realizado acabamento com rodapé, onde é colado por meio de cordão de selante de PU (de 4 a 5 mm de espessura), impedindo a percolação de água.

SUPERESTRUTURA

Painéis

Os painéis de parede devem ser modulares do tipo “sanduíche” constituídos por duas chapas de aço galvalume pré-pintadas (AZ150 – espessura mínima de 0,50 mm), com revestimento de proteção contra corrosão constituído em peso por 55% Al, 43,5% Zn e 1,5% Si, preenchidas por espuma rígida termoacústica de poliisocianurato (PIR) expandido (densidade média de 45 kg/m³), constituída quimicamente por dois compostos químicos: isocianato e polioli. O composto PIR não dev propagar chamas, ser sem gotejamento de partículas e sua geração de fumaça de ser de ate 2%, e aprovado na norma contra incêndio IT10 do corpo de Bombeiros, devem possuir função estrutural e ter espessura total de no mínimo 60 mm. As chapas de aço devem ser pré-pintadas de fábrica, não havendo necessidade de pintura após a montagem .

Podem ser utilizados três tipos básicos de painéis: módulo liso (porta, janela e tomada), módulo “L” e módulo “T” (figura 02), que são unidos por encaixe macho/fêmea, contraventados por cabos de aço e fixados na fundação.

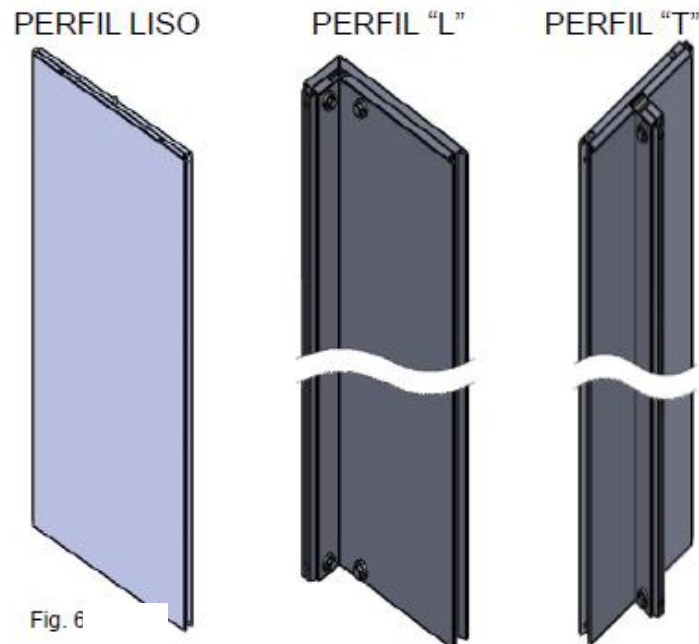


Fig. 6

Figura 02 - Tipos de painéis sanduíche (perfil liso / perfil “L” / perfil “T”).

Cobertura

O sistema de cobertura deve ser composto por estrutura metálica e painéis de telhado tipo sanduíche, telhas autoportantes do tipo TPR40, constituídos por duas chapas de aço galvalume pré-pintadas (AZ 150 – espessura mínima de 0,50 mm) preenchidas por PIR (densidade de 36



kg/m³), totalizando 30 mm para a menor espessura e 70 mm no trapézio, com inclinação recomendada para utilização de 19°. As telhas devem ser do tipo autoportantes do tipo TPR40, com beirais de no mínimo 600 mm, fixadas nos seguintes apoios: no perfil “G” lateral (localizado nas paredes laterais do sistema), e no perfil “chapéu” (localizado na parte central do sistema). Para o acabamento do telhado deve ser aplicada tinta emborrachada branca nas extremidades das telhas, onde o PIR fica exposto e fixados rufos de arremate lateral em todas as bordas das telhas do sistema de cobertura.

No sistema de apoio da cobertura, sobre as paredes laterais devem ser fixados os perfis “G” e na parte central da cobertura é posicionado um perfil “chapéu”, nos quais devem ser conectadas as telhas por meio de parafusos e arruelas. Além dos perfis citados, também devem ser utilizados caibros e treliças metálicas.

A cobertura deve ser formada por duas águas, servindo a face interna na telha como forro interno da edificação. Desta maneira, o pé direito nas paredes laterais deve ser de 2,70 m e a altura da parede central de 3,55 m.

Para o fechamento entre as paredes e o telhado devem ser utilizados oitões constituídos pela mesma tecnologia utilizada na construção dos painéis de parede.

Os perfis estruturais devem ser formados pelos seguintes materiais:

- Perfil “G”: Aço galvanizado Z275, espessura 1,95 mm, pré-pintado;
- Perfil “Chapéu”: Aço galvanizado Z275, espessura 1,95 mm, pré-pintado;
- Caibro: Tubo retangular galvanizado Z275, medidas 30 x 50 x 1,5 mm, pré-pintado;
- Treliça: Aço galvanizado Z275, espessura 2,65 mm, pré-pintado.

PISOS

Piso interno

Salas de Aula Modulares: Será utilizado **piso vinílico** de alta resistência, classe comercial, em todo o espaço interno das salas. O piso deverá ser instalado sobre contrapiso nivelado e regularizado, com cola apropriada para garantir perfeita aderência e durabilidade. Os rodapés das salas serão em material compatível com o piso vinílico, garantindo acabamento adequado e estanqueidade junto aos painéis.

Corredores em Estrutura Metálica: Será utilizado **piso cerâmico classe PEI-IV liso de 1ª qualidade, 50 cm x 50 cm**, aplicado sobre cimento colante, com rejuntamento em argamassa colante externa industrializada tipo AC-II cinza. Para acabamento, será utilizado rodapé cerâmico com altura de 7 cm, colado com **selante de PU** nos painéis e com rejuntamento do mesmo material do piso.

REVESTIMENTOS

Revestimento interno

Painéis revestidos pelo aço galvalume pré-pintado de fábrica pronto para montagem, sem necessidade de nova pintura, com filme protetivo para transporte e manuseio, retirado após montagem.

Revestimento Externo

Igual ao revestimento interno, com painéis revestidos pelo aço galvalume pré-pintado pronto para montagem, sem necessidade de nova pintura. Os painéis devem possuir um filme protetivo para transporte e manuseio, retirado após montagem.

ESQUADRIAS METÁLICAS



Janelas

Folhas de Correr

Janela em alumínio anodizado com dimensões de 1,4 x 1,2 m, com folhas de vidro liso 3 mm. Utilizada em todas as janelas.

Basculante ou Maxim-air

Janela em alumínio anodizado com dimensões 0,7 x 0,6 m, com folhas de vidro liso mini boreal 3mm e comando para basculante. Utilizada na Porta-Janela, localizada na porta de entrada lateral.

Basculante ou Maxim-air

Janela em alumínio anodizado com dimensões 0,6 x 0,4 m, com folhas de vidro liso mini boreal 3mm e comando para basculante. Utilizada no banheiro.

PORTAS

De abrir

As portas devem ser trabalhadas no próprio painel, ou seja, constituída do mesmo sistema construtivo. Acrescidos perfis de acabamento em aço galvanizado pré-pintado (espessura de 1,25 mm), dobradiças 76 x 45 x 1,5mm zincada, fechadura com espelhos e trincos cromados. Instaladas nas portas externas soleiras de aço inox de 0,6 mm de espessura, para proteção da calha "U" em PVC nas aberturas de vãos das portas.

INSTALAÇÕES PREDIAIS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a fiação elétrica já deve vir instalada, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, interruptores e tomadas. A instalação elétrica através de eletrodutos corrugáveis (conduítes) embutidos no próprio painel durante o processo de fabricação dos mesmos, com rede elétrica (fiação) convencional, conforme as determinações da ABNT, nas quantidades necessárias do projeto. A fiação elétrica deve ser passada no perfil "G" ao longo dos painéis da parede.

Toda Instalação elétrica do Sistema Construtivo deve ser projetada dentro da concepção SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

Serviços de entrada de energia elétrica, padrão CELESC, e suas devidas ligações ao quadro geral de distribuição, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

Inclusos no KIT ELÉTRICO:

Ponto de luz para lâmpada de LED no teto – (similar ou superior a incandescente de 60/100w);

Interruptor 1 tecla simples;

Interruptor simples 2 teclas;

Tomada 2P + T 10A;

Tomada dupla 2P + T 10A;

Disjuntor MDW-C10; Disjuntor MDW-C20; Disjuntor MDW-C32; Disjuntor MDW-C50;

Interruptor Diferencial Residual RDW-30-63-2;

Terminal para cabos AL-BR;

Barramento de distribuição para 4 conexões;



Barramento para Neutro e terra com suporte;
Quadro de distribuição em PVC, embutir, com tampa branca, 8 módulos;
Fio de cobre isolado flexível #1,5mm²
Fio de cobre isolado flexível #2,5mm² ;
Acessórios.

APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Instalação de Ar-Condicionado tipo split 18.000 BTUS.

Características: aparelho instalado, até 03 metros de altura. Suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, cano de cobre até 1 metro, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Instalação elétrica por conta da contratante.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza e Remoção de Entulhos

A CONTRATADA é responsável pela limpeza e a remoção dos entulhos provenientes da obra devendo ser entregue as unidades em perfeitas condições de uso e prontas para uso.

Projetos e Responsabilidade Técnica

Serão fornecidos projetos arquitetônico, civil e elétrico, bem como as ARTs de projeto/execução/instalação.

Regularização da obra

A expedição do Alvará de Construção, Habite-se e de quaisquer outros documentos para regularização da obra é de responsabilidade do CONTRATANTE.

O produto ofertado deve atender as seguintes normas :

- NBR 6123 - Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento - ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo).
- NBR 15575-5 - Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário
- NBR 15575-5 - Ação do granizo e outras cargas acidentais
- NBR 15575-5 - Segurança no uso e na operação – caminhamento sobre o sistema de cobertura
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo dos painéis – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura - método 1 previsto na ENV 1187
- NBR 15575-4 - Estanqueidade do sistema de cobertura
- NBR 15575-4 - estanqueidade à água em painéis sanduíche
- NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 - Resistência estrutural e estabilidade global - resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência à flexão dos painéis



- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo mole
- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo duro
- NBR 15575-4 - Solicitações transmitidas por portas para as paredes
- NBR 15575-4 - Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas
- NBR 15575 – Desempenho térmico – atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimática no Brasil
- NBR 15575-4 - Desempenho acústico
- NBR 15575-4 - Resistência ao calor e choque térmico
- NBR 5419 - partes 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas
- ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 - Ensaio de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada – 720 horas
- NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 – ciclo 2 - Espessura da chapa pré-pintada, resistência a corrosão, exposição à radiação UV- B e a névoa salina neutra.
- ASTM D2794 - Resistência a impactos da pintura orgânica
- ASTM C481-99:2011 – Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1605:2013 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1607:1997 - Resistência de aderência do isolante às chapas
- NBR 7973:2007 - Poliestireno expandido para isolamento térmica - Determinação de absorção de água
- NBR 11506:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação da massa específica aparente
- ASTM A90/A90M:2013 - Quantificação da camada galvanizada
- NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição a névoa salina – 2000 horas
- NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 40 ciclos

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à ampliação e adequação da infraestrutura escolar do Município de Nova Trento, por meio da implantação de salas de aula modulares em painéis autoportantes, incluindo corredores metálicos de interligação entre as unidades, possibilitando a ampliação imediata da capacidade física das escolas municipais.

A adoção do sistema construtivo modular em painéis autoportantes justifica-se pelo seu excelente custo-benefício, rapidez de execução e qualidade técnica padronizada, quando comparado às construções convencionais em alvenaria. Tal metodologia proporciona a redução de prazos, a minimização de interferências no ambiente escolar e a flexibilidade para



futuras ampliações ou relocações, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O uso de painéis termoacústicos em aço galvanizado pré-pintado e núcleo em poliisocianurato (PIR) contribui para o conforto térmico e acústico, reduz o consumo energético e diminui o impacto ambiental em comparação aos métodos construtivos tradicionais, uma vez que gera menor quantidade de resíduos e reduz significativamente a emissão de CO₂ durante a execução.

A implantação dos corredores metálicos visa garantir acessibilidade, segurança e integração entre as novas salas e as estruturas escolares existentes, favorecendo a mobilidade de alunos e professores, especialmente em condições climáticas adversas.

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do ensino na rede municipal, considerando o aumento constante da demanda escolar e a necessidade de ambientes adequados, seguros e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

O investimento também está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza a melhoria e ampliação da infraestrutura educacional, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso II, e art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

3.1.1. A adoção do SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com o foco na maior celeridade e transparência. Além disso, é mais adequado devido à natureza do objeto, em que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria de Educação.

3.1.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), visto se tratar de serviços direcionados às especificidades do território de Nova Trento/SC e a necessidade de garantir o atendimento integral e prioritário às demandas do órgão gerenciador.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, que prevê tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), não se aplica neste caso, considerando que:

- a) Indivisibilidade do objeto: O serviço é indivisível, o que impossibilita a reserva de lote exclusivo para ME/EPP sem comprometer a eficiência e eficácia da execução dos serviços;
- b) Complexidade e integração dos serviços: A execução integrada dos serviços de manutenção de ruas e estradas demanda uma fiscalização rigorosa e um controle centralizado, o que dificulta a divisão entre diferentes contratantes;
- c) Precedentes de jurisprudência: Consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração pode, em casos devidamente justificados, optar pela



não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006, desde que isso não fira os princípios constitucionais da isonomia e da competitividade (conforme Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa.

() Não será exigida vistoria.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, pois o objeto da contratação requer a prestação de serviços técnicos especializados que demandam capacidade operativa individual, acompanhada da responsabilidade técnica e jurídica adequada. A natureza da contratação exige a atuação de empresas que possuam estrutura própria, incluindo equipamentos, equipe qualificada e experiência comprovada na execução de projetos de porte semelhante.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. A subcontratação está condicionada aos percentuais legais e à aprovação do gestor e dos fiscais, sendo vedada a subcontratação total dos serviços desta contratação.

3.6.1.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovado pelo órgão demandante e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

3.7. A contratação se dará em lote único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A entrega da proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI N.º 9.854/1999;
- e) ANEXO V - BDI REFERENCIAL.

4.2. As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

4.3. Utilizar apenas duas casas decimais.

4.4. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Para qualificação econômico-financeira, apresentar:

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação



(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A qualificação econômico-financeira justifica-se em razão do valor considerável da contratação, o qual requer uma segurança financeira por parte do fornecedor. Soma-se a isso o caráter sob demanda da execução dos serviços, o que torna imprescindível avaliar a saúde financeira da prestadora de serviços, em vista de não interromper as atividades atribuídas ao órgão e a efetiva prestação de serviços públicos.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. A licitante deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.2. Na fase de habilitação, comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado manutenções e obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ITEM	UNIDADE	Quantidade
Construção de Edificação em materiais mistos/especiais	m ²	>= 47,00m ²

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considerando o objeto da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa contratada, pelos seguintes motivos: Natureza técnica e especializada das atividades; Riscos associados à má execução; Interdependência entre serviços; e Garantia de capacidade operacional.

A exigência de qualificação técnica específica, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, é medida essencial para assegurar a execução adequada, segura e eficiente dos serviços contratados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

5.5.1. A licitante deverá comprovar que possui profissionais habilitados dentro dos sete dias seguintes à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5.1.1. A comprovação de que possui profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço entre as partes.

5.5.1.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

Formação	Qt.
Engenheiro civil OU Arquiteto e Urbanista	1
Engenheiro mecânico	1

5.5.1.2. Apresentar declaração do fabricante do produto emitida por engenheiro mecânico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, que os painéis utilizados são estruturados e que atendem os padrões mínimos de segurança conforme estabelecido no termo de referência.



5.6 Após ser declarado vencedor do certame o proponente deve apresentar em até 03 dias úteis os seguintes laudos técnicos sob pena de desclassificação :

- NBR 6123 - Risco de arrancamento de componentes sob ação do vento - ATENDE ao critério de desempenho para velocidade do vento de 50 m/s (metros por segundo).
- NBR 15575-5 - Solicitações de montagem ou manutenção a cargas concentradas acessíveis ao usuário
- NBR 15575-5 - Ação do granizo e outras cargas acidentais
- NBR 15575-5 - Segurança no uso e na operação – caminhamento sobre o sistema de cobertura
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face interna do sistema de cobertura – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo dos painéis – método de ensaio EN 13823 – classificação IIA conforme IT10 do CB
- NBR 15575-5 - Segurança contra incêndio - Reação ao fogo da face externa do sistema de cobertura - método 1 previsto na ENV 1187
- NBR 15575-4 - Estanqueidade do sistema de cobertura
- NBR 15575-4 - estanqueidade à água em painéis sanduíche
- NBR 11680 e NBR 15575-2 e 4 - Resistência estrutural e estabilidade global - resistência à compressão excêntrica e centrada, resistência à flexão dos painéis
- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo mole
- NBR 15575-4 - Resistência a impactos de corpo duro
- NBR 15575-4 - Solicitações transmitidas por portas para as paredes
- NBR 15575-4 - Resistência às solicitações de cargas de peças suspensas
- NBR 15575 – Desempenho térmico – atende a todas as 8 (oito) zonas bioclimática no Brasil
- NBR 15575-4 - Desempenho acústico
- NBR 15575-4 - Resistência ao calor e choque térmico
- NBR 5419 - partes 2, 3 e 4 - Proteção contra descargas atmosféricas
- ASTM B117:2001 e ASTM D2247:2015 - Ensaio de exposição à névoa salina e atmosfera úmida saturada – 720 horas



- NBR 10443; ASTM B117:2001; ASTM D2247:2015 e ASTM G154 – ciclo 2 - Espessura da chapa pré-pintada, resistência a corrosão, exposição à radiação UV- B e a névoa salina neutra.
- ASTM D2794 - Resistência a impactos da pintura orgânica
- ASTM C481-99:2011 – Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1605:2013 - Resistência à compressão do PUR após estabilidade térmica
- EN 1607:1997 - Resistência de aderência do isolante às chapas
- NBR 7973:2007 - Poliestireno expandido para isolamento térmica - Determinação de absorção de água
- NBR 11506:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação da massa específica aparente
- ASTM A90/A90M:2013 - Quantificação da camada galvanizada
- NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição a névoa salina – 2000 horas
- NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre – 40 ciclos

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local, horário e endereço de entrega dos serviços deverão ser posteriormente acordados com a Contratante em conformidade com as demandas específicas, cabendo destacar que a execução dos serviços ocorrerá nas unidades de ensino do município de Nova Trento/SC.

Em geral, o horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas, com possibilidade de ajustes previamente autorizados pela fiscalização. Em caráter de urgência, devidamente justificado, a execução dos serviços poderá ocorrer em horários excepcionais.

6.3. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme demanda, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual.



6.4. O fornecimento e a montagem das salas de aula modulares em painéis autoportantes e dos corredores metálicos interligando as unidades deverão ser executados pela empresa contratada, sob supervisão e acompanhamento técnico de servidor designado pela Administração, o qual será responsável pela fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega e montagem completa das estruturas, incluindo:

- I – fabricação, transporte e descarregamento dos kits modulares no local indicado;
- II – montagem das salas de aula, instalação dos painéis, cobertura, esquadrias, pisos e acabamentos;
- III – execução das instalações elétricas internas, conforme projetos e normas técnicas;
- IV – montagem dos corredores metálicos interligando as salas de aula, de acordo com as especificações e quantitativos definidos;
- V – aplicação dos acabamentos e limpeza final da área de trabalho, deixando o local em perfeitas condições de uso.

6.6. Todo o processo de execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao sistema construtivo, em especial as NBRs referentes a estruturas metálicas, fundações, instalações elétricas e hidráulicas, desempenho térmico e acústico, além das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35, entre outras).

6.7. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o cronograma físico-financeiro e o plano de execução detalhado, para aprovação pela fiscalização do contrato, devendo manter rigoroso controle sobre o cumprimento das etapas e prazos.

6.8. Os serviços somente serão considerados concluídos após vistoria técnica e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6.9. Caberá à contratada:

- I – providenciar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs e demais insumos necessários à execução do objeto;
- II – garantir a integridade e segurança das estruturas, trabalhadores e terceiros durante a execução;
- III – emitir ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, devidamente registradas junto ao CREA ou CAU;
- IV – realizar a limpeza final e destinação adequada de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

6.10. O prazo para execução e montagem de cada conjunto de salas de aula modulares e corredores deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo variar conforme as necessidades operacionais e disponibilidade das unidades escolares.



6.11. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O produto deve seguir os padrões de garantias estabelecidos pela ABNT NBR 15.575-1:2013 conforme tabela abaixo

Tabela - Prazos de garantia mínimos ABNT NBR 15.575-1:2013

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazos de garantia mínimos Segundo Norma ABNT NBR 15.575-1:2013			
	1 ano	2 anos	3 anos	5 anos
Fundações, estrutura principal, estruturas periféricas, contenções e arrimos				Segurança e estabilidade global Estanqueidade de de fundações e contenções
Paredes de vedação, estruturas auxiliares, estruturas de cobertura, estrutura das escadarias internas ou externas, guarda-corpos, muros de divisa e telhados				Segurança e integridade
Instalações elétricas tomadas/interruptores/disjuntores/ fios/cabos/eletrodutos/ caixas e quadros	Equipamentos		Instalação	
Instalações hidráulicas e gás - colunas de água fria, colunas de água quente, tubos de queda de esgoto, colunas de gás				Integridade e vedação
Instalações hidráulicas e gás coletores/ramais/louças/caixas de descarga/bancadas/ metais sanitários/sifões/ligações flexíveis/válvulas/ registros/ralos/tanques	Equipamentos		Instalação	
Impermeabilização				Equipamentos
Esquadrias de aço	Fixação / Oxidação			



Esquadrias de alumínio e de PVC	Partes móveis (inclusive recolhedores de palhetas, motores e conjuntos elétricos de acionamento)	Borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas		Perfis de alumínio, fixadores e revestimentos em painéis de alumínio
Fechaduras e ferragens em geral	Funcionamento Acabamento			
Revestimentos de paredes, pisos e tetos em azulejo/ cerâmica/pastilhas		Revestimentos soltos, gretados, desgaste excessivo	Estanqueidade de fachadas e pisos molháveis	
Pintura/verniz (interna/externa)		Empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento		
Selantes, componentes de juntas e rejuntamentos	Aderência			
Vidros	Fixação			

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



6.2 Conhecer e adimplir para com todos os tributos de sua responsabilidade durante a relação contratual.

6.3 Correrão por conta da Empresa todos os tributos devidos em razão da execução dos serviços e bem assim todas e quaisquer Contribuições à Previdência Social, Seguro de Acidente de trabalho, Responsabilidade Civil e todos os Direitos Trabalhistas dos empregados que executarão em seu nome os serviços a serem contratados e os recolhimentos serão feitos em guias separadas para serem apresentados ao CONTRATANTE mensalmente.

6.4 Não transferir, em todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.5 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos citados neste Termo de Referência, bem como os EPI's (equipamentos de proteção individual), uniformes e identificação a todos os funcionários da empresa quando da prestação dos serviços.

6.6 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

6.7 A empresa deverá disponibilizar o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas e maquinários para a execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes deste transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de todo o material necessário para o perfeito execução das casas.

6.9 Emitir mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com os Relatórios de Eventos ocorridos no período, e encaminhá-los à Secretaria de Educação.

6.10 Emitir AET por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU quanto a parte civil da obra (engenheiro civil).

6.11 Emitir ART por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU para montagem e desmontagem dos painéis estruturados (engenheiro civil ou mecânico).



6.12 Emitir ART para instalação dos equipamentos de Ar condicionado por engenheiro devidamente habilitado pelo CREA ou CAU (engenheiro mecânico).

6.13 Emitir ART das instalações elétricas por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (engenheiro Eletrecista).

6.14 Apresentar certificado de qualidade emitido pelo fabricante do produto de que este encontra-se dentro das normas IT10 do corpo de Bombeiros no momento de entrega dos painéis.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos executados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE (órgão demandante), determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Instrumento Contratual será a Ata de Registro de Preços (ARP).

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, demonstrada a vantajosidade da prorrogação de prazo.



8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o INCC;

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 6553
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Tiago Guizoni Neto
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 9531
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

Nome: Brenda Mendes
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matrícula: 9437
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório dos serviços: até 30 (três) dias.

Prazo de recebimento definitivo dos serviços: até 90 (dois) dias.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.



11. DO VALOR ESTIMADO

TIPO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Tipo I – Sala de Aula em painéis autoportantes com 47,08m ²	Und	5,00	R\$ 177.725,35	R\$ 888.626,75
Tipo II – Sala de Aula em painéis autoportantes com 57,34m ²	Und	12,00	R\$ 210.581,70	R\$ 2.526.980,40
Corredor	m	140,00	R\$ 3.681,13	R\$ 515.358,20
TOTAL				3.930.965,35

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.930.965,35** (três milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá dar origem a um ou mais contratos ou a uma ou mais ordens de serviço, respeitados o orçamento limite do órgão demandante.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Isabel Cristina Cipriani Tell
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3267-3220

Nova Trento/SC, 05 de novembro de 2025.

ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL
Secretária Municipal de Educação